

000725

~~000722~~
5

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE
2025

**ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR
RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**



DECLARAÇÃO

A Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, sem fins lucrativos, situada na Comunidade de São Pedro, município de Capanema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95590923/0001-57, através de seu representante legal, senhor Francisco Geronimo Koch, RG 7.578.763-4, CPF 745.973.379-20. **DECLARA** que a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR DE CAPANEMA/PLANALTO, que seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

Por ser a expressão da verdade e para que tenha efeitos de direitos, data-se e firma a presente Declaração.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Processo **2076/2024**

Data 02/10/2024

Assunto:
LICITAÇÃO - OUTROS - Versão 9

Requerente:
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR

Francisco Geronimo Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto



PH.D. THESIS

A THESIS SUBMITTED TO THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES IN CANDIDACY FOR THE DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
BY
[Name]

CHICAGO, ILLINOIS
[Date]

THESIS ADVISOR

THESIS COMMITTEE



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Casa Familiar Rural, esta localizado na comunidade de São Pedro – Capanema PR. As atividades como aulas e práticas serão realizadas no mesmo espaço, envolvendo a teoria e a pratica, pois possui um quadro de recursos humanos para atender a demanda de atividades, sendo os professores das disciplinas curriculares e técnicas são vinculados a Escola Base Colégio Estadual Padre Cirilo, e os profissionais das áreas técnicas vinculadas a Associação Casa Familiar, no momento consta com Coordenadora e monitora formação Administração Rural e Licenciatura em Biologia, monitor formação Técnico Agrícola e Pedagogia, auxiliar de serviços Gerais Nível Médio e Monitor Noturno Nível Médio são pessoas contratadas pela associação, no atendimento dos jovens, coordenando, dando aula, assistência técnica e na elaboração da alimentação dos jovens. Atualmente a Casa Familiar não possui sede própria, o espaço onde está localizado é cedido pela Prefeitura Municipal, sendo que possui uma estrutura física formada por: 04 (quatro) espaços sendo contendo no total: 02(duas) salas de aula, 01 (uma) biblioteca; 03 (três) dormitórios masculinos 01 (Um feminino) 01 (uma) sala de professores, 02(duas) secretarias 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) dispensa, mesas e cadeiras, na parte externa tem um pátio grande para as atividades físicas e uma horta. Consta também com um veículo utilizado para fazer visitas às propriedades dos jovens. Também a Associação possui 02 (duas) áreas de terra cedidas pela prefeitura de Capanema par explorar o Lote Rural nº 26, Gleba nº 127-CP, com 112.000 m², matriculado sob o nº 10.759 e o Lote Rural nº 16, Gleba nº 127-CP, com 51.000 m², matriculado sob o nº 3.091, ambos registrados do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, localizado na comunidade São Pedro, zona rural do Município de Capanema. O referido imóvel será utilizado pela Associação para a consecução das atividades da Casa Familiar Rural, para pesquisas, testes e obtenção de renda para manutenção das finalidades da entidade.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco G Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

13
 14
 15



16
 17

18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

101
 102

103
 104

105
 106



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

000728

~~000725~~

5

Declaração

Declaramos para os devidos fins que Associação Casa Familiar Rural Capanema e Planalto esta situada na comunidade de São Pedro Capanema PR S/N.

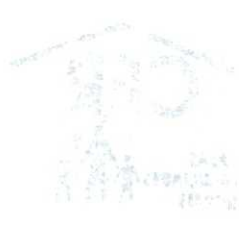
Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco J Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10



10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

000729

000726

5

DECLARAÇÃO

Venho através desta declarar que a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, registrada com CNPJ: 95590923/0001-57, localizada na comunidade de São Pedro Capanema –PR, não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco J Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

10/10/10
10/10/10

International Journal of Management Research



DECEMBER 2010

The International Journal of Management Research (IJMR) is a peer-reviewed journal that publishes research in the field of management. The journal covers a wide range of topics, including organizational behavior, human resources, and strategic management. It is published quarterly and is available online through the journal's website.

Volume 2, Issue 4, December 2010

ISSN: 1548-7717

For more information, please visit our website at www.ijmr.com

Copyright © 2010, IJMR. All rights reserved. This journal is registered with the Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923. Organizations in the USA who are also registered with the Copyright Clearance Center may therefore copy material (beyond the limits permitted by sections 107 and 108 of US copyright law) subject to payment to CCC of the per copy fee of \$12.00. This consent does not extend to multiple copying for promotional or commercial purposes. ISI Tear Sheet Service, 3501 Market Street, Philadelphia, PA 19104, USA, is authorized to supply single copies of separate articles for private use only. Organizations authorized by the Copyright Licensing Agency may also copy material subject to the usual conditions. For all other use, permission should be sought from Cambridge or the Cambridge University Press. This journal is registered with the Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923. Organizations in the USA who are also registered with the Copyright Clearance Center may therefore copy material (beyond the limits permitted by sections 107 and 108 of US copyright law) subject to payment to CCC of the per copy fee of \$12.00. This consent does not extend to multiple copying for promotional or commercial purposes. ISI Tear Sheet Service, 3501 Market Street, Philadelphia, PA 19104, USA, is authorized to supply single copies of separate articles for private use only. Organizations authorized by the Copyright Licensing Agency may also copy material subject to the usual conditions. For all other use, permission should be sought from Cambridge or the Cambridge University Press.



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

000727

000727
5

Declaração

Declaramos para os devidos fins que Associação Casa Familiar Rural Capanema e Planalto, funciona na comunidade de São Pedro Capanema PR S/N.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco J Koch
Francisco Geronimo Koch

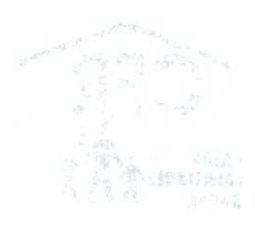
Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

Comunidade São Pedro - Capanema - Pr.

CNPJ 95590923/0001-57

10/10/10

10/10/10



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

000731
~~000728~~
5

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **Contrato de Gestão**, que associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, possui:

Conta Corrente nº 20752-7

Agência 0907/5

Titularidade: Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto CNPJ
95590923/001-57

Banco Do Brasil.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco Geronimo Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10



DECLARATION

I hereby declare that the information provided in this form is true and correct to the best of my knowledge.

Centre for Research in Health Services
10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de **Contrato de Gestão** que a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, dispõe de capacidade técnico-administrativa para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho apresentado.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco J Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

ANATOMIA DO SISTEMA DIGESTIVO



PROFESSOR: _____

Este trabalho tem como objetivo principal descrever a anatomia do sistema digestivo humano, abordando os órgãos e suas funções. O sistema digestivo é responsável por transformar os alimentos em nutrientes que o corpo pode utilizar. O processo começa na boca, onde os alimentos são mastigados e misturados com saliva. Em seguida, os alimentos passam pelo esôfago para o estômago, onde são digeridos por sucos gástricos. A digestão continua no intestino delgado, onde os nutrientes são absorvidos. O restante dos alimentos é enviado ao intestino grosso, onde a água é absorvida e os resíduos são eliminados através do reto e do ânus.

Assim, podemos concluir que o sistema digestivo é essencial para a nutrição e a saúde humana.

Assinatura do Aluno: _____

Data: _____



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

000733

000730

5

**Relação dos Membros da Direção Da Associação Casa Familiar Rural
Capanema/Planalto**

Nome	Francisco Koch
Cargo	Diretor Geral
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Casado
Trabalho	Agricultor
RG	5.330.315-3
CPF	745.973.379-20
Email	Não possui
Telefone	46 99915-0538

Nome	Renato Kochhann
Cargo	Diretor Adjunto
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Solteiro
Trabalho	Agricultor
RG	7.578.763-4
CPF	005.803.729-28
Email	tma.renato@gmail.com
Telefone	46 93300-5686

OBS: em anexo documento comprobatório de residência e documentos.

Capanema, 01 de outubro de 2024.


Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

Department of Health and Human Services
Centers for Disease Control and Prevention



Name	Address	City	State	Zip
John Doe	123 Main St	Springfield	MA	01103
Jane Smith	456 Elm St	Springfield	MA	01103
Robert Johnson	789 Oak St	Springfield	MA	01103
Emily White	101 Pine St	Springfield	MA	01103
Michael Brown	202 Cedar St	Springfield	MA	01103
Sarah Green	303 Birch St	Springfield	MA	01103
David Black	404 Spruce St	Springfield	MA	01103
Alice Gray	505 Willow St	Springfield	MA	01103
Thomas King	606 Ash St	Springfield	MA	01103
Christina Lee	707 Hickory St	Springfield	MA	01103
James Hall	808 Sycamore St	Springfield	MA	01103
Maria Garcia	909 Dogwood St	Springfield	MA	01103
Christopher Adams	1010 Magnolia St	Springfield	MA	01103
Stephanie Baker	1111 Redwood St	Springfield	MA	01103
Andrew Wilson	1212 Cypress St	Springfield	MA	01103
Michelle Taylor	1313 Juniper St	Springfield	MA	01103
Kevin Moore	1414 Fir St	Springfield	MA	01103
Olivia Martin	1515 Palm St	Springfield	MA	01103
Benjamin Clark	1616 Cedar St	Springfield	MA	01103
Sophia Lewis	1717 Birch St	Springfield	MA	01103
Lucas Walker	1818 Spruce St	Springfield	MA	01103
Isabella Hall	1919 Willow St	Springfield	MA	01103
Ethan King	2020 Ash St	Springfield	MA	01103
Avery Lee	2121 Hickory St	Springfield	MA	01103
Carter Adams	2222 Dogwood St	Springfield	MA	01103
Madison Baker	2323 Magnolia St	Springfield	MA	01103
Wyatt Wilson	2424 Redwood St	Springfield	MA	01103
Chloe Taylor	2525 Cypress St	Springfield	MA	01103
Grayson Moore	2626 Juniper St	Springfield	MA	01103
Skylar Martin	2727 Fir St	Springfield	MA	01103
Julian Clark	2828 Palm St	Springfield	MA	01103
Stella Lewis	2929 Cedar St	Springfield	MA	01103
Leo Walker	3030 Birch St	Springfield	MA	01103

Director, Office of the Assistant Secretary for Health Policy and Statistics
Centers for Disease Control and Prevention
1600 Clifton Road, NE
Atlanta, Georgia 30333
Phone: 404-616-2000
Fax: 404-616-2001
www.cdc.gov



Associação Casa Familiar Rural de
Capanema/Planalto - Paraná

~~000734~~

~~000731~~
5

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, registrada com CNPJ: 95590923/0001-57, localizada na comunidade de São Pedro Capanema-PR, não emprega menor, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco Geronimo Koch
Francisco Geronimo Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural de Capanema /Planalto

Comunidade São Pedro - Capanema - Pr.

CNPJ 95590923/0001-57

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION



DEGREE PROGRAM

The University of the South Pacific is pleased to announce the launch of the Bachelor of Science (Honours) in Environmental Science. This program is designed to provide students with a comprehensive understanding of environmental science and its applications. The program includes a variety of courses that cover the fundamentals of environmental science, as well as more advanced topics in environmental management and policy. Students will also have the opportunity to engage in practical work and research projects that will enhance their skills and knowledge in the field.

For more information, please contact the Registrar's Office.

UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC, P.O. BOX 111, SUVA, FIJI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000733
Página 1 de 1

000732
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.590.923/0001-57

Certidão nº: 66389662/2024

Expedição: 26/09/2024, às 16:19:03

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.590.923/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000736

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034750932-27

000733
5

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.590.923/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000737

Voltar

Imprimir

000734
3

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.590.923/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA
Endereço: LIN SAO PEDRO SN / INTERIOR / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403090599966064

Informação obtida em 26/09/2024 16:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

009738
000735
3



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4952/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/11/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO
CNPJ: 95.590.923/0001-57

ENDEREÇO: SÃO PEDRO, S/ N° - ZONA RURAL Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
29581	46	

CNAE/ATIVIDADES
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 26 de Setembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5234X42EQ5**

Certidão emitida 26/09/2024 as 16:21:08

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000739

000736

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034750932-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.590.923/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000740



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000737

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO

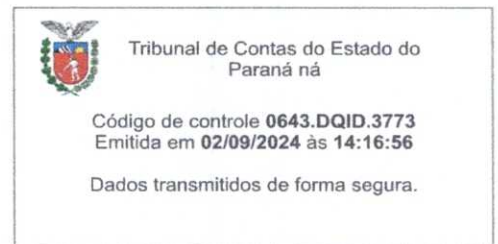
CNPJ Nº: 95.590.923/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Sr. Americo Belle

A **Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto**, CNPJ nº 95590923/0001-57, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. Francisco Koch, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Pedro, Capanema PR, portador da Cédula de Identidade RG nº7578763-4 e do CPF nº 745.973.379-20.

Vem por meio deste solicitar que seja firmado o **Contrato de Gestão**, entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014.

Na certeza de poder contar com vossa valorosa atenção, renovo votos elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,

Capanema, 01 de outubro de 2024.

Francisco Y Koch
Francisco Koch

Diretor Geral da Associação Casa Familiar Rural

1997

1997

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)



RECURSOS

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)
do Município de

A Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação) tem o prazer de apresentar este relatório de atividades realizadas durante o ano de 1997. Este relatório tem como objetivo apresentar aos membros da Associação e à comunidade em geral, um panorama das atividades realizadas durante o período compreendido entre o dia 01 de Janeiro de 1997 até o dia 31 de Dezembro de 1997.

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelos membros da Associação e pela comunidade em geral, durante o período compreendido entre o dia 01 de Janeiro de 1997 até o dia 31 de Dezembro de 1997.

Este relatório tem como objetivo apresentar aos membros da Associação e à comunidade em geral, um panorama das atividades realizadas durante o período compreendido entre o dia 01 de Janeiro de 1997 até o dia 31 de Dezembro de 1997.

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)

Associação para o Desenvolvimento da Comunidade (Associação - Associação)

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO
 CNPJ 95.590.923/0001-57
 Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR

Anexo I:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

TipodeDespesaeDesdobramento	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Total
3.1.90.11.01-VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 9.923,65	R\$ 5.200,00	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 4.723,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 9.923,65	R\$ 109.160,15
3.1.90.11.43-13º SALÁRIO											R\$ 9.923,65		R\$ 9.923,65
3.1.90.11.45-FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL		R\$ 6.300,00				R\$ 6.994,00							R\$ 13.294,00
3.1.90.13.01-FGTS	R\$ 611,00	R\$ 780,00	R\$ 611,00	R\$ 611,00	R\$ 611,00	R\$ 915,00	R\$ 611,00	R\$ 611,00	R\$ 611,00	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00	R\$ 611,00	R\$ 8.396,00
3.1.90.13.02-CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS –INSS – PARTE PATRONAL	R\$ 2.099,00	R\$ 2.642,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 3.154,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00	R\$ 2.099,00	R\$ 28.885,00
3.1.90.13.18-CONTRIBUIÇÃO P/PIS/PASEPS/FOLHA PAGTO	R\$ 78,00	R\$ 115,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 118,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 78,00	R\$ 1.091,00
3.1.90.11.99-OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00											R\$ 25.000,00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 22.711,65	R\$ 30.017,00	R\$ 12.711,65	R\$ 12.711,65	R\$ 12.711,65	R\$ 15.904,65	R\$ 12.711,65	R\$ 12.711,65	R\$ 12.711,65	R\$ 12.711,65	R\$ 25.423,30	R\$ 12.711,65	R\$ 196.749,80

Francisco G Koch
 FRANCISCO GERONIMO KOCH
 Presidente

~~000739~~
 000742

1
~~000743~~
~~000740~~
5

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO**

CNPJ 95.590.923/0001-57

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
<u>1.1 Dados da Instituição</u>
Nome: Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto
CNPJ: 95.590.923/0001-57
Endereço: Comunidade de São Pedro – Capanema -PR
CEP: 85760-000
Telefone: 46 99978 4698
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil, 0907/5, 20752-7
<u>1.2 Caracterização da Instituição</u>
Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto - constituída na forma de Associação, fundada em 1992, surgiu com a união de agricultores e entidades como Sindicatos, e com apoio da igreja e interessados em oferecer uma escola diferenciada onde valorizasse o meio onde o jovem vive, a meta de acolhimento em sistema de Alternância onde o jovem fica uma semana na escola e uma semana na propriedade, na escola regime de internato, objetivo atenderão JOVENS filhos de agricultores, Temas geradores de estudos voltados ao meio rural, como alternativas de produção para que desperte no jovem o interesse de continuar no meio rural com qualidade de vida e de forma sustentável. Associação Casa Familiar é reconhecida pela: - Cadastro de Utilidade Pública Nº Lei – 520/93 - Inscrição Municipal – 295281 alvará Nº 46 - Registro com CNPJ: 95590923/0001-57 - Participa do Conselho de Municipal da Sanidade Animal. - Participa do Conselho de Municipal da Agricultura.
2 OBJETO DA PARCERIA E METODOLOGIA
<u>2.1 Caracterização do Projeto</u>
<u>2.1.1. Atividade a ser desempenhada</u> Esta proposta de trabalho possui como intuito demonstrar a importância da Casa Familiar Rural de Capanema e de Planalto e a necessidade da sua manutenção para o benefício da população local, juntamente com os requisitos previstos na legislação, para a qualificação da Associação como

Francisco J. Koch

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO

CNPJ 95.590.923/0001-57

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

~~000741~~
5

Organização Social e possibilitar a celebração de contrato de gestão com os municípios envolvidos.

Primeiramente, cumpre-nos informar a relevância da Casa Familiar Rural para os Municípios de Capanema e de Planalto e região, pois são entidades federativas que possuem no campo uma grande parcela da sua população e a maior parte da sua renda.

Não é demasiado ressaltar que esta unidade atende os filhos de pequenos agricultores da região que tem a vocação agrícola e que são modelo da agricultura familiar para todo o Estado.

Para se ter uma ideia, somente o Município de Capanema possui cerca de 2.650 propriedades rurais cultivadas em regime familiar e o Município de Planalto cerca de 2.400.

Desta maneira, entendemos que a Casa Familiar Rural, localizada na Linha São Pedro, no Município de Capanema, é de suma importância para a fixação e a permanência do homem no campo, pois, em francas palavras, os alunos matriculados nesta unidade se sentem em casa, possuem mais motivação para continuar os estudos, bem como terão o incentivo para permanecer e fortalecer as atividades rurais, seguindo a tradição de suas famílias.

Aliás, a oferta de vagas na escola que tem a Pedagogia da Alternância, garante que o jovem encontre seu espaço no mundo empreendedor, levando conhecimento, tecnologia e esperança vindo do seu habitat agrícola.

A Casa Familiar tem como Escola base o Colégio Estadual Padre Cirilo de Capanema, ofertam para o ano de 2025 Curso Técnico Agrícola, curso esse que possui o intuito de preparar o jovem como profissional, e uma formação técnica voltada ao meio rural ao qual poderá aplicar os conhecimentos em sua propriedade. Sendo ao curso terá coordenação do Colégio Estadual Padre Cirilo, aulas ministradas pelos professores da escola base e o sistema da CFR será mantido, também aberta mais uma turma com 25 jovens, tendo em vista que o Estado do Paraná somente se responsabilizará pelos professores da Base Nacional Comum, ocorre a necessidade do interesse dos Municípios envolvidos na manutenção desta importante unidade de ensino.

Assim, a Associação Casa Familiar Rural de Capanema e de Planalto vem apresentar esta proposta de trabalho, como uma solução para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na CFR.

A proposta da Associação é a gestão da CFR, se responsabilizando pela coordenação e pela aplicação da Pedagogia de Alternância aos alunos

Francisco J. Koch

1950



3
000745
000742
5

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO
CNPJ 95.590.923/0001-57**

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

matriculados, bem como de todas as incumbências necessárias ao funcionamento da unidade.

Informamos que a Associação tem experiência necessária para dar conta das responsabilidades a serem assumidas, visto que foi fundada no ano de 1992 e desde então vem auxiliando e contribuindo com o desenvolvimento da CFR, possuindo, portanto, todos os requisitos necessários para se tornar a gestora da unidade de ensino.

Para o ano letivo de 2025 serão ofertadas 25 vagas para o 1º Ano do Ensino Médio com Curso Técnico Agrícola Integrado a Casa Familiar Rural.

2.1.2. Público alvo

A Associação Casa Familiar Rural é uma escola diferenciada, em sistema e alternância, tendo como público alvo os jovens filhos de agricultores de ambos os sexos, não se distinguindo cor, religião ou nacionalidade, por isso, empenha-se em proporcionar meios para desenvolvimento e promoção humana. Amparar os jovens e ir em busca de soluções para se manter na propriedade e para lutar pela própria sobrevivência valorizando o meio onde vive. Dispensar-lhes o máximo de atenção e carinho, promovendo-lhes a condição de convivência em família, fazendo-se as colocações devidas para que, entre si, sintam-se como verdadeiros irmãos, servindo-se e amando-se mutuamente, tornando, dessa forma, ambiente saudável e aconchegante.

2.2 Plano de Aplicação

2.2.1. Execução do Projeto

2.2.1.1. Calendário semanal e mensal do Projeto

As atividades serão executadas semanalmente, respeitando os feriados e datas comemorativas que constam no calendário escolar do ano letivo bem como as férias.

2.2.2. Local do Projeto

Associação Casa Familiar Rural, está localizado na comunidade de São Pedro – Capanema PR. E os serviços serão executados na sede da mesma. Atualmente CASA FAMILIAR não possui sede própria, o espaço onde está localizado é cedido pela Prefeitura Municipal, sendo que possui em sua estrutura 02 (duas) salas de aula, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de

Francisco J Koch

4 000746
000743
5

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO
CNPJ 95.590.923/0001-57**

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

professores, 02 (duas) secretarias, 01 (cozinha), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) horta, mesas, cadeiras, e na parte externa tem um pátio grande para as atividades.

Possui também, 02 (duas) áreas de terra cedidas pela prefeitura de Capanema, autoriza-se a Associação explorar o Lote Rural nº 26, Gleba nº 127-CP, com 112.000 m², matriculado sob o nº 10.759 e o Lote Rural nº 16, Gleba nº 127-CP, com 51.000 m², matriculado sob o nº 3.091, ambos registrados do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, localizado na comunidade São Pedro, zona rural do Município de Capanema. O referido imóvel será utilizado pela Associação para a consecução das atividades da Casa Familiar Rural, para pesquisas, testes e obtenção de renda para manutenção das finalidades da entidade.

2.2.3. Duração do Projeto

A duração do Projeto apresentado, para fins da celebração de do Termo de Fomento, será de 12 meses, de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2.3 Metodologia

2.3.1. Metodologia técnica a ser desempenhada

Para a execução das atividades a serem desempenhadas por este projeto, será utilizado a Pedagogia da alternância o qual aplica certos instrumentos sendo:

- Contato Individual – momento/professor com o jovem;
- Colocação em Comum – Socialização do Plano de Estudo – duração de 4 horas;
- Plano de Estudo – Elaboração do tema de estudo pelos jovens - duração 4 horas;
- Visita de estudo – Pedagoga / professor e jovens visitam uma propriedade, empresa;
- Visita as famílias – Pedagoga / professor fazem visitas a família do jovem – 4 horas;
- Palestras- convida-se um palestrante para falar sobre o tema gerador da semana;
- Eventos – participação em eventos do município e região, Feira do Melado, Dia de Campo; Show Rural
- Aulas expositivas em sala de aula;

Francisco J Koch

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper left corner.



000747

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO

CNPJ 95.590.923/0001-57

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

000744

- Atendimento as famílias dos jovens;
 - Aulas das disciplinas obrigatórias do Curso Técnico Agrícola;
 Essas atividades são realizadas de segunda-feira a sexta-feira.

2.3.4. Da capacidade técnico-administrativa da Instituição.

- Um Inspetor de alunos, perfil com a pedagogia da alternância,
- Uma Coordenadora, escolaridade de nível superior, perfil com a pedagogia da alternância e formação de Ciências Agrárias e Especialista em Pedagogia da Alternância e Educação do Campo
- Uma Merendeira, carga horária semanal de 40 horas; com perfil da pedagogia da alternância;
- Professores com formação nas áreas de Medicina Veterinária e Engenharia Ambiental;

A instituição conta, também, com 01(um) veículo para a realização das visitas as famílias dos jovens.

O espaço que a instituição dispõe, proporciona a realização de aulas teóricas e práticas.

2.4 Objetivos da Parceria

2.4.1 Objetivos Gerais:

Os objetivos gerais da Instituição com este projeto são o de proporcionar à sociedade Capanemense e a região a oportunidade de reintegração social desenvolvimento social, desenvolvimento cultural, a partir do convívio social, realização de atividades em conjunto.

2.4.2 Objetivos Específicos:

- a) Promover a integração do jovem no ambiente social, cultural, recreativo e no meio em que vive;
- b) Promover a conscientização política, econômica, social, religiosa e cultural;
- c) Conscientizar aos participantes quanto às mudanças sociais que seja mais justa e fraterna;
- d) Conscientizar o jovem quanto aos seus direitos para que sejam respeitados;

Francisco J Koch

1970
1971
1972



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO

CNPJ 95.590.923/0001-57

Linha São Pedro, Interior – CAPANEMA/PR.

6

~~000745~~

~~000745~~

5

e) estimular as atividades recreativas e eventos sociais; incentivar no lazer, e a cultura.

g) Incentivar os jovens a hábitos higiênicos que tem a finalidade a preservação contra as doenças e conservação do bem-estar físico e mental.

h) Conceder ao jovem uma formação Técnico Agrícola junto ao Ensino Médio.

3 CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Que envolva transferência de recursos financeiros
Termo de Fomento

3.1.1 Valor do repasse pretendido

Para execução do Projeto, será despendido do erário o valor de **195.749,80.**
(cento e noventa e cinco mil com setecentos e quarenta e nove reais com oitenta centavos)

3.1.2 Origem dos recursos a serem repassados e fundamentação

Os recursos repassados são baseados na Lei Nº 1.661, de outubro de 2018.

3.1.3 Forma de pagamento desses recursos.

A administração pública fará o pagamento dos valores conforme cronograma de desembolso mensal apresentado em anexo.

3.1.4 Forma de aplicação dos recursos recebidos:

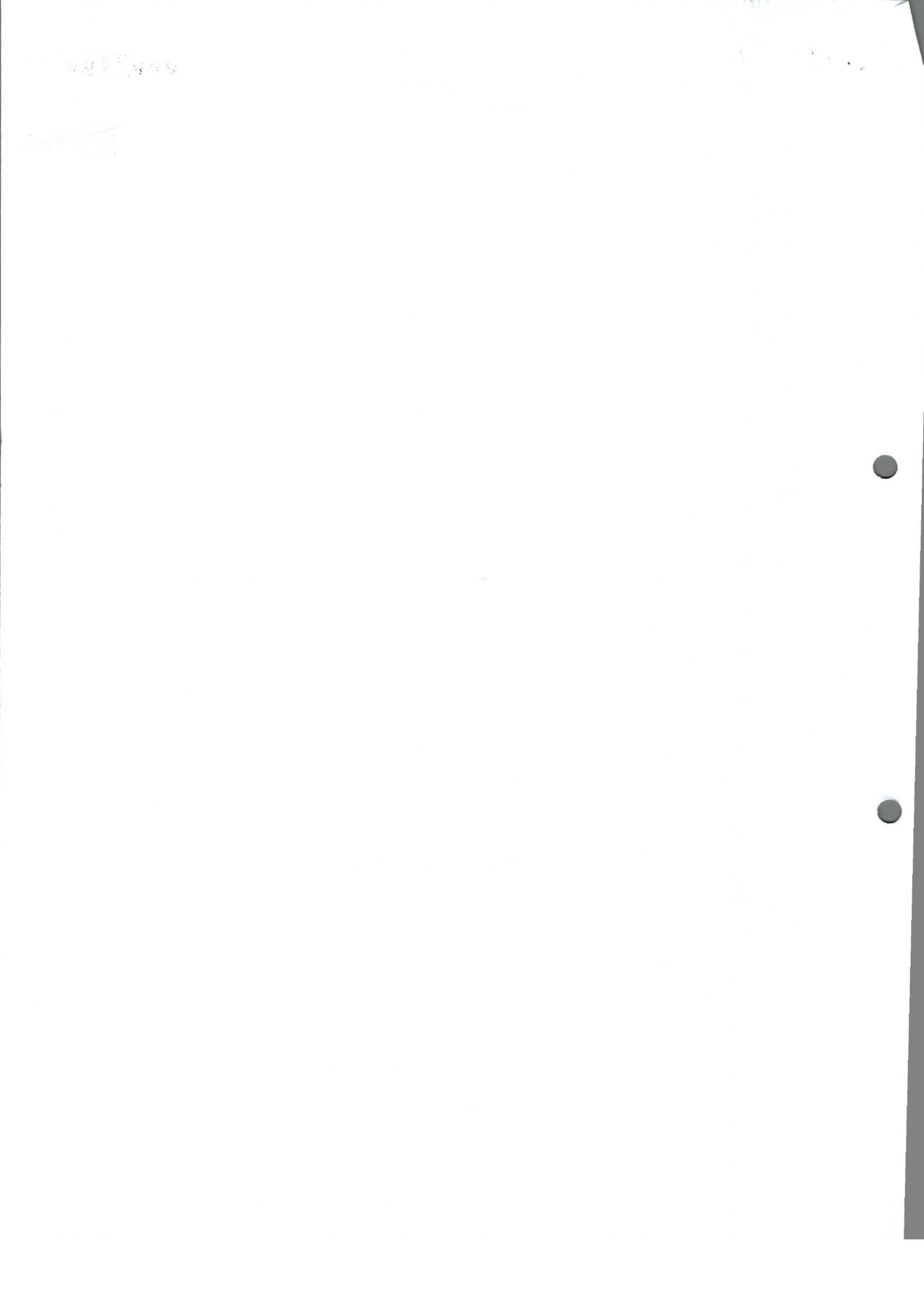
Os valores despendidos pela administração em prol da Instituição para desempenho destas atividades serão utilizados conforme cronograma de desembolso em anexo.

Capanema/PR, 01 de outubro de 2024.

Francisco J Koch

FRANCISCO GERONIMO KOCH

Diretor Geral





000749
~~000746~~
5

Município de Capanema - PR

Ofício nº 62/2024

Capanema, 03 de outubro de 2024

Ao Senhor
Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Capanema PR

Com relação ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2021-**ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**, encaminho para aprovação dessa Secretaria no novo Plano de Trabalho referente ao ano de 2025.

Ficamos aguardando o Parecer para dar andamento ao Processo.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratações

1000





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000250
~~000747~~
5

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2025 APRESENTADO PELO PROTOCOLO 2076/2024

Na qualidade de representante legal do Concedente, com vistas à Aditivação Contratual para os devidos fins que, após análise do Plano de Trabalho 2025 Contrato de Gestão Nº 01/2021 destaco:

- Houve apresentação do Plano de Trabalho da Associação Casa Familiar Rural seguindo os modelos já previstos anteriormente;
- O ensino ofertado é de total responsabilidade do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Educação-SEED, visto que o pedagógico e demais professores serão fornecidos pelo Estado;
- O cronograma de desembolso apresenta informações bem definidas ao longo dos meses, indicando férias e 13º salário;
- O valor do repasse é ligeiramente maior do que o do ano anterior, onde destaco a necessidade da análise contábil para validação destes valores, uma vez que a SEMEC se detêm de maneira mais direta à implementação do plano de trabalho em seus aspectos pedagógicos.

Deste modo, aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a confecção de Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **22 dias do mês de outubro de 2024**.

Alcione Roberto Closs

Secretario Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato de Gestão nº 01/2021



000251
~~000248~~

Município de Capanema - PR

Ao Senhor
MARCELO ROSA JUNIOR
Contador

Com relação ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº01/2021, objeto: Gestão da Unidade de Ensino Denominada Casa Familiar Rural, encaminho o processo para que Vossa Senhora nos forneça a dotação orçamentária para aplicação no novo plano de trabalho referente ao ano de 2025.

Ficamos no aguardo.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Termo de Parceria com a Casa Familiar Rural

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6556	07.001.12.361.1201.2391	000	33.50.85.00.00	Do Exercício
2025	1834	10.002.20.606.2001.2099	000	33.50.85.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.



Município de Capanema - PR

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.


Marcelo Rosa Junior

CRC- 073799/O6-Contador



Município de Capanema - 2025
Contas de despesa orçada

000753

000751
5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	100.000,00
001 - Gabinete do Secretário	100.000,00
12.361.1201.2391 - Manutenção da Casa Familiar	100.000,00
3.3.50.85.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	
06556 E 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	30.000,00
002 - Departamento de Associativismo Agroindustrial	30.000,00
20.606.2001.2069 - Manutenção das Atividades do Departamento de Associativismo Agroindustrial	30.000,00
3.3.50.85.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	
01834 E 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total Geral	130.000,00

Critérios de seleção:

Natureza de despesa entre: 3.3.50.85.00.00 e 3.3.50.85.00.00

100
579038



000754
000752
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 305/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC

ASSUNTO: Análise de pedido de prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a CFR para manutenção da execução do objeto parceria.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. COM REPASSE DE VERBAS. NOVO PLANO DE TRABALHO. REQUISITOS PRINCIPAIS PREENCHIDOS. RAZOABILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL. NTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de aditivo da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Documentação e Plano de Trabalho da CFR para o exercício de 2025;
- II) Notificação;
- III) Despacho de aprovação do plano de trabalho;
- IV) Termo de encaminhamento;
- V) Parecer Contábil e relatório da LOA.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.2. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução (novo Plano de Trabalho).

Por ausência de previsão legal específica na Lei de regência, qual seja, a Lei Federal nº 9.637/1998, nem no regulamento municipal sobre o tema (Decreto nº 6.295/2017), é possível aplicar de forma supletiva as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da LCM 14/22.

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

000000

1990

1990

1990

1990

1990

1990

1990



000755
000753
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou*
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.*

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada se amolda ao disposto no inciso I, alínea “c”, do caput do art. 35 do Decreto Municipal, interpretado de acordo com o disposto nas Cláusulas Sétima e Nona do Contrato de Gestão celebrado.

Tendo em vista que a vigência da parceria foi objeto do termo aditivo anterior, é despendida uma nova prorrogação da sua vigência neste momento, sendo necessário, apenas, o preenchimento dos requisitos legais para viabilizar a execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

Com efeito, analisando-se a documentação acostada aos autos, vislumbra-se que os principais requisitos exigíveis foram cumpridos, razão pela qual entendo como possível a prorrogação da execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

2.2. Recomendações Gerais.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por seu turno, analisando-se o Parecer contábil inserido nos autos, verifica-se a necessidade de retificação posterior das dotações indicadas, tendo em vista a existência de dotação específica da CFR no âmbito da SEMEC. Vejamos:

635000



THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 15/05/2014

TO: THE DEAN, SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
FROM: THE DEAN, SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION

SUBJECT: [Illegible subject line]

Reference is made to the meeting held on 15/05/2014 at the School of Distance Education, Suva, Fiji.

The meeting was attended by the following members:

- 1. The Dean, School of Distance Education
- 2. [Illegible name]
- 3. [Illegible name]
- 4. [Illegible name]

The meeting discussed the following items:

- 1. [Illegible item]
- 2. [Illegible item]
- 3. [Illegible item]

It was agreed that the following actions be taken:

- 1. [Illegible action]
- 2. [Illegible action]
- 3. [Illegible action]

The meeting concluded at 10:00 am on 15/05/2014.

The minutes of the meeting are attached herewith for the Dean's information.

Yours faithfully,
[Illegible signature]

[Illegible text at the bottom of the page]

000756
000754

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	1201	JOVEM DO FUTURO - ENS. FUNDAM/MÉDIO/SUPERIOR/ESPECIAL/JOVENS E ADULTOS		
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-391	Manutenção da Casa Familiar	TOTAL PIA:	200.000,00

OBJETIVO:				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO		100.000,00	
06556	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	
06555	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	

2.3. Recomendações para a fiscalização da parceria:

2.3.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do contrato de gestão, cabe à Secretaria Municipal interessada, por meio do gestor da parceria e conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterà:

- I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
 - IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- § 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- § 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.





000757

000755

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, [illegible]

SUBJECT: [illegible]

Reference is made to [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;
§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Portanto, cientifique-se o(a) gestor(a) do termo de fomento a respeito das recomendações indicadas nesta rubrica.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a desnecessidade de adaptações no termo aditivo, o modelo a ser seguido é o padrão para a hipótese.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com a CFR, para o exercício financeiro de 2025, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **1º/1/2025** e termo final o dia **31/12/2025**.

1288

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/50, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of [redacted] in [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

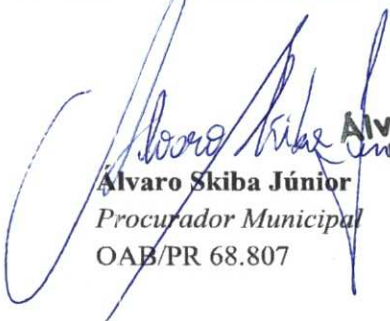
000757
000759

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo, na íntegra, no Portal de Transparência do Município;
- e) o despacho da Controladoria Geral do Município acerca da regularidade da prestação de contas da entidade, no âmbito do SIT;
- f) o despacho do órgão competente acerca da prestação de contas da entidade, no âmbito da qualidade e regularidade da execução do objeto da contratação.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



Município de Capanema - PR

000758

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Acolho o Parecer Jurídico nº 305/2024 pelo Aditivo de aprovação do novo Plano de Trabalho para o exercício 2025.

Autorizo da Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG a fazer o aditivo.

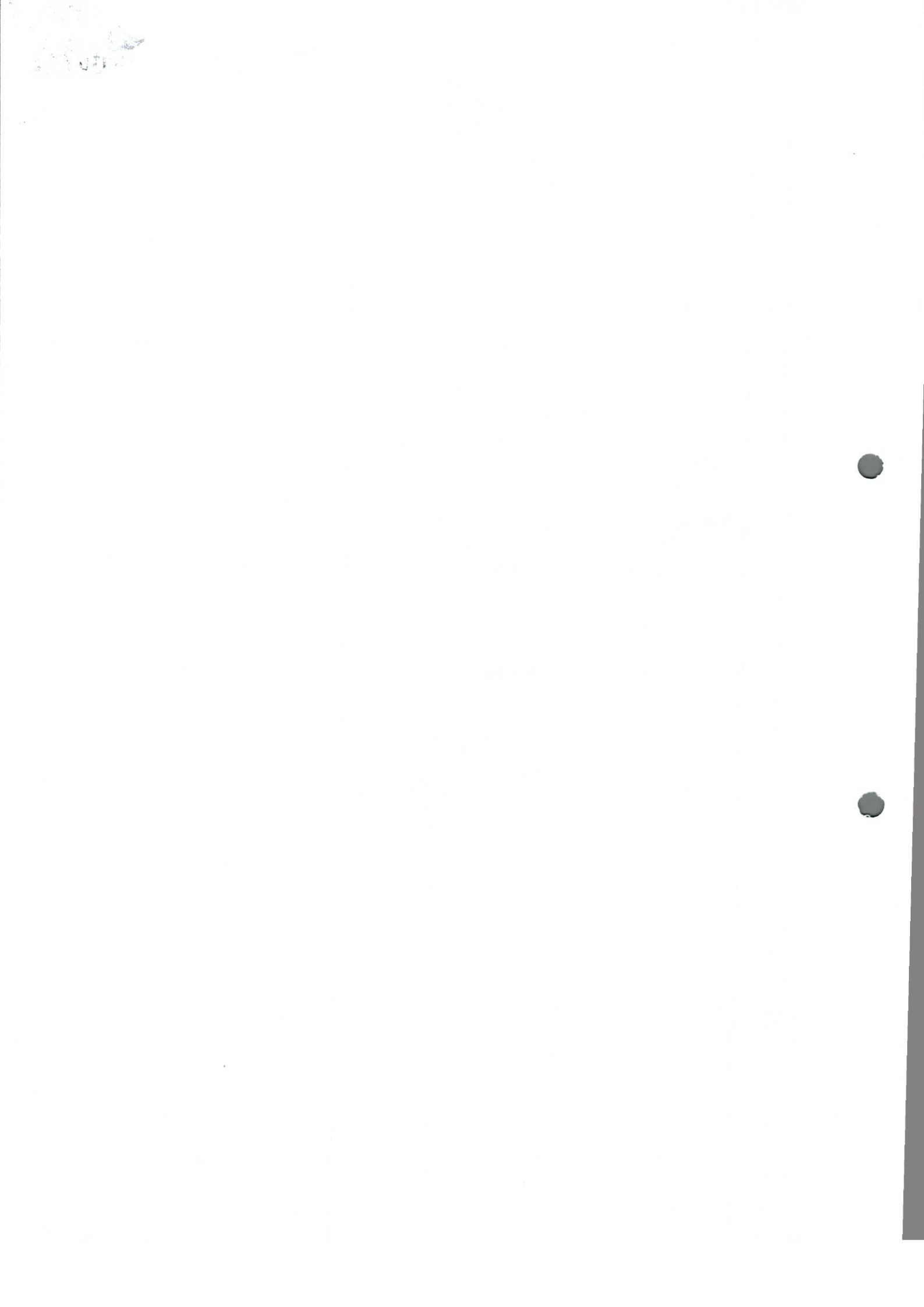
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR-SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.30 16:10:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Américo Bellé

Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

000759

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 95.590.923/0001-57, com sede na Linha São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Francisco Geronimo Koch, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** do exercício 2025, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

O Valor para o Exercício 2025 é de 195.749,80 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLE:24
059587915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO GERONIMO KOCH
Data: 30/12/2024 13:58:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO GERONIMO KOCH
Presidente da Associação da Casa Familiar
Rural de Capanema e Planalto



000760

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do Repasse para o ano de 2025 é de R\$ 113.734,00 (Cento e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Luis Henrique Kafer
Presidente da ACEG

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025 é de R\$ 576.070,40 (Quinhentos e setenta e seis mil, setenta reais e quarenta centavos), conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, de acordo com o Parecer Jurídico nº 303/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 95.590.923/0001-57, com sede na Linha São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Francisco Geronimo Koch, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do exercício 2025, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor para o Exercício 2025 é de 195.749,80 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FRANCISCO GERONIMO KOCH
Presidente da Associação da Casa Familiar Rural de
Capanema e Planalto

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2023

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E A SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO UNIÃO FAZ A VIDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, já qualificado no Acordo de Cooperação 02/2023, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a e o(a) SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, também já qualificado(a) no instrumento mencionado acima, neste ato representado(a) pelo(a) (s) Sr(a)(s). Rodrigo Lazzarini e Fabio Junior Câmera, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a execução do novo Plano de Trabalho do Projeto União Faz a Vida para o exercício financeiro de 2025, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no